Caríssima(o) Associada(o),

Com desmedida satisfação apresento os livros dos Grupos de Trabalho, do XXIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de João Pessoa entre os dias 5 a 8 de novembro de 2014. Registro a satisfação de presidir um Congresso do CONPEDI, com a honrosa e difícil situação de substituir o nosso presidente Professor Vladimir Oliveira da Silveira, que realizou profícuas administrações. .

Cabe aqui o registro de que, "mais uma vez, superamos a marca de artigos submetidos ao nosso evento e a participação de mais de setenta programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC – o que confirma a expansão e credibilidade de nossa associação. A partir do árduo trabalho dos associados conseguimos colocar o CONPEDI entre os maiores eventos científicos, do Brasil e das Américas, recebendo cerca de 2000 artigos científicos, envolvendo mais de 300 avaliadores na organização de 80 grupos de trabalhos, inseridos entre as inúmeras linhas de pesquisa dos nossos mais de 80 programas stricto sensu na área do Direito". Ao longo desses últimos anos, o CONPEDI fez florescer a pesquisa jurídica como uma importante aliada para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e solidária, como sempre assinalou nosso ex-presidente, o professor Vladimir Oliveira da Silveira.

O Congresso desenvolveu a temática sobre "A humanização do Direito e a horizontalização da Justiça no século XXI". Sem dúvida é marcada a importância do debate, nos primórdios do século XXI, quando estamos diante de uma série crescente de desafios ao Direito.

Ao longo dos 04 (quatro) dias do congresso foram debatidos, uma série de temas da maior relevância para o Direito, tais como: (1) Instrumentos de efetivação de Direitos Fundamentais, (2) Experiências interdisciplinares em Direitos Humanos, (3) Democracia e Cidadania na América Latina , (4) ensino jurídico, (5) justiça de

transição, (6) A humanização do mundo; (7) Direitos Econômicos, sociais e culturais e desenvolvimento; (8) Educação Jurídica: o novo marco regulatório; (9) Humanização das penas; (11) Teoria do Direito e gênero nos Tribunais Internacionais; (12) Dirteito e Sustentabilidade; (13) O Direito Internacional Público Contemporâneo; (14) Direito e Economia; (15) Direito e Novas Tecnologias; (16) Direito do Consumidor; (17) Direitos Econômicos e Globalização; (18) Direito Internacional e globalização; (19) desafios do novo código de processo civil; (20) A atualidade do pensamento de Celso Furtado, dez anos depois de sua morte; (21) Acesso a justiça; (22) fomento e inovação em pesquisa; (23) efetividade do Direito Ambiental na contemporaneidade e (24) Biodireito. Registramos igualmente, a realização dos fóruns dos Coordenadores e da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI.

Importante destacar e reconhecer o apoio recebido do CNPq e da CAPES. Registramos também o comparecimento e participação da professora Claudia Hoesler, coordenadora da área, que recém nomeada, procurou assinalar as linhas gerais de sua atuação e a ela desejamos uma feliz condução da área a exemplo do que foi realizado pelo seu antecessor, professor Martônio Mont'Alverne Barreto Lima.

É importante fixar que, dando continuidade a grande aproximação que foi desenvolvida pela diretoria anterior, com o IPEA nos últimos anos, ampliamos o dialogo institucional principalmente através do painel Contribuição da Estatística para a Pesquisa Jurídica, onde concretizamos um avanço no debate sobre métodos quantitativos e pesquisa jurídica.

Não podemos deixar de realçar o grandioso esforço da equipe da UFPB, da UFCG e especial destaque para a UNIPÊ , Evidente que os desafios foram imensos, mas enfrentados e finalmente superados, pelos professores, técnicos, discentes da pós-graduação e da graduação.

Florianopólis, verão de 2015

Raymundo Juliano Feitosa

Presidente do CONPEDI

APRESENTAÇÃO

A obra “Direitos Fundamentais e Democracia II” é resultado do intenso debate ocorrido no grupo de trabalho “Direitos Fundamentais e Democracia II” realizado no dia 07 de novembro de 2014 no “XXIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito” na Universidade Federal da Paraíba em João Pessoa. O grupo de trabalho “Direitos Fundamentais e Democracia” vêm se consolidando, aos longos dos anos no estudo e na discussão dos temas referentes a proteção e aplicação dos direitos fundamentais e da consolidação da democracia.

Os artigos apresentados no Grupo de Trabalho são dotados de grande qualidade cientifica e complexidade, e abordam aspectos relevantes da interpretação e garantia dos direitos fundamentais, bem como do conflito entre esses direitos e também da preservação do regime democrático.

O debate sobre os artigos e ideias apresentadas foi bastante rico, intenso e proveitoso o que motivou a criação dessa obra que contempla os textos apresentados no grupo de trabalho, acrescidos das contribuições decorrentes da discussão realizada.

O primeiro artigo a compor a obra é de autoria de André Cordeiro Leal e Virgília Gomes Fantini e trata da dogmática jurídica processual como tecnologia de reprodução estratégica da dominação religiosa e sua incompatibilidade com o direito democrático. O texto investiga as imbricações entre o “Direito Processual” tradicional que se afirma ciência e a dominação religiosa, demonstrando como ele se esforça em ocultar semelhanças que, não obstante, reaparecem, como sintomas, nas entrelinhas dos escritos dogmáticos.

A questão do conflito entre democracia e direitos fundamentais na teoria de Jeremy Waldron é analisada por Cristina Foroni Consani, que estuda a relação entre democracia e direitos fundamentais a luz da crítica de Jeremy Waldron ao constitucionalismo contemporâneo, deslocando se o foco de discussão da jurisdição constitucional para as práticas políticas. Essa mudança de foco está fundamentada em uma determinada compreensão dos conceitos centrais desse debate, quais sejam, direitos, democracia e também do sujeito de direitos e dos processos democráticos, a saber o povo.

Ainda dentro da temática do regime democrático, Felipe Cavaliere Tavares estuda a democracia radical, pluralismo agonista e os movimentos sociais: caminhos para uma justiça social brasileira. Ele parte da analise do modelo radical de democracia,

proposto pela belga Chantal Mouffe, que tem por pressuposto a ideia de que a luta pelo poder, o antagonismo e o dissenso são características indeléveis da nossa vida em sociedade. Nesse sentido, uma esfera pública marcada por tal conflito permite o exercício de uma cidadania radical, no qual os diversos sujeitos políticos que compõem a sociedade encontram pontos em comum uns com os outros, formando as chamadas identidades coletivas.

No que tange à participação popular na democracia, Vanessa Rui Fávero examina os Conselhos Comunitários e participação popular e os reflexos do paradigma da democratização na segurança pública brasileira. Ela afere a ausência de tradição associativa e participativa da população, de uma forma geral, uma vez que, tradicionalmente, no Brasil é bastante comum que os espaços de participação sejam induzidos pelo próprio Estado, constituindo ambientes "artificialmente" instituídos, mediante a ausência de memória associativa e participativa da população. Já o conflito entre a democracia na intervenção judicial em políticas publicas é enfrentado por Eduardo Barbuto Bicalho que demonstra o conflito existente entre os elementos do constitucionalismo e a democracia e sua influencia na interpretação do direito resultando na intervenção judicial nas políticas publicas.

Em se tratando dos direitos fundamentais, Rebecca de Souza Paiva, em seu artigo enfrenta o tema da Juristocracia e a Efetivação dos Direitos Fundamentais, tendo em vista a tensão entre a forma democrática de governo e o constitucionalismo. Nesse sentido leva em consideração a estrutura da teoria constitucional, para explicar a aparente inclinação antidemocrática ou contra majoritária do Estado Constitucional e analisar, à luz do pluralismo, da expansão do Poder Judiciário e da rigidez da Constituição Federal, a efetivação dos Direitos Fundamentais.

O devido processo legal como pedra angular da democracia é examinado com acuidade por Cleomara Gonsalves Gonem. Ela parte do pressuposto que a democracia é um processo em permanente mutação e atualização, de afirmação do povo e de garantia da efetividade dos direitos fundamentais constitucionalmente reconhecidos. E pressupõe a ampla participação popular e de suas organizações de base tanto no processo político, como na ação governamental. Nesse contexto, o devido processo legal se qualifica como a ferramenta imprescindível à manutenção dos direitos e garantias fundamentais, sendo que do mesmo, 'deriva' a *equal protection clause*, por meio da qual nenhum Estado pode negar a qualquer pessoa sob sua jurisdição a igual proteção da lei.

A separação de poderes e tensões constitucionais: garantia de direitos fundamentais pelo Poder Judiciário é estudado por Deborah Cristiane Domingues de Brito e Wilson Francisco Domingues que abordam a questão da necessidade, em determinado momento da história, da divisão do poder exercido pelo Estado sobre a sociedade, bem como a evolução dessa idéia desde a primeira concepção do princípio da separação de poderes. Assim, fazem uma análise sobre a evolução deste princípio até se chegar a atual visão, do mesmo, no modelo do constitucionalismo contemporâneo, no qual o papel desempenhado pelo Poder Judiciário, hoje, assume extrema importância no meio social. Por meio da chamada "Jurisdição Constitucional" o Poder Judiciário vem atuando de forma ativa, suprimindo omissões ou corrigindo distorções deixadas pelo Poder Legislativo no que diz respeito à elaboração de normas, bem como deixadas pelo Executivo no que se relaciona à execução de políticas públicas e isso tem causado certa tensão entre esses Poderes estatais.

No que se refere aos direitos fundamentais em espécie o tema da liberdade de expressão também é objeto de estudo, tendo em vista ser ele um dos pilares do regime democrático. Valéria Silva Galdino Cardin e Andréia Colhado Gallo Grego Santos tratam da liberdade de expressão *versus* dignidade da pessoa humana: considerações sobre o discurso de ódio contra a mulher na internet e seus efeitos. Apesar da garantia da liberdade de expressão, em determinadas situações – como é o caso do discurso de ódio contra a mulher– , a liberdade de expressão conflita com outros direitos de igual importância. Assim, embora seja a liberdade de expressão a base da democracia, a mesma não pode ser absoluta quando fere a dignidade de outro ser humano. Com efeito, a proliferação do discurso de ódio contra a mulher por meio da internet potencializa os seus efeitos, tendo em vista a instantaneidade e velocidade da informação.

Ainda dentro da temática da liberdade de expressão e do Discurso do ódio, Vanessa Correia Mendes e Renan Wanderley Santos Melo examinam os limites do direito à liberdade de expressão no Brasil: um estudo sobre as decisões do STF nos casos "Ellwanger" e "Marcha da maconha". O artigo discute os limites do direito à liberdade de expressão. Prevista como um direito fundamental pela Constituição Federal de 1988 e tutelada por um extenso rol de dispositivos, a liberdade de expressão é limitada tanto de maneira taxativa pelo constituinte quanto nos casos concretos, quando da colisão de direitos fundamentais. Leva-se a efeito um estudo crítico sobre os limites do direito à liberdade de expressão nas decisões do Supremo Tribunal Federal, precipuamente, nos casos "Ellwanger" e "Marcha da maconha".

Quetilin de Oliveira Batista e Maria Eugenia Furtado estudam a Lei de acesso à informação frente aos limites constitucionais da publicidade e transparência: uma análise acerca da inviolabilidade da vida privada dos servidores públicos. Elas objetivam identificar as possíveis soluções a esse aparente conflito. De igual modo, o acesso à informação como instrumento garantidor dos princípios fundamentais da Constituição e a questão da aparente antinomia entre direitos fundamentais e sua carga axiológica no Estado de Direito do século XXI é enfrentada com propriedade por Vladimir Polízio Júnior em seu texto.

Elke Castelo Branco Lima e Daniel Maia abordam a colisão entre o direito a intimidade e o direito a propriedade nas relações de emprego. Discutem o problema do empregador, pessoa jurídica, por meio de seus prepostos, por possuir o direito de propriedade, poder ou não realizar revistas íntimas e pessoais nos pertences dos empregados, visto que referido procedimento invade a esfera íntima dos trabalhadores.

Vanderlei Luiz Weber e Fernando Antônio de Carvalho Dantas analisam a problemática do reconhecimento da diversidade dos povos sob o olhar da questão indígena brasileira. De outra parte, Rogério Piccino Brag e Sérgio Aziz Ferrareto Neme examinam as situações excludentes conjugadas e a proposta do duplo critério de inclusão da pessoa negra com deficiência. Levam a efeito a identificação da existência de múltiplas situações de exclusão social, num mesmo indivíduo protegido simbolicamente – do ponto de vista das Constituições programáticas – pela segurança dos direitos fundamentais.

Destarte, Manuella Rocha Magi faz sem eu artigo uma análise do direito fundamental ao esquecimento sob a ótica do Recurso Especial 1.334.097/RJ, com base na globalização que permeia o século XXI e na sociedade do hiperinformacionismo, em que há uma ausência de limites os quais detalhem pormenores no que tange se uma informação é de cunho público ou privado, o direito ao esquecimento. Já Bruno Calife dos Santos trata da educação em direitos humanos e cidadania judiciária: o direito de ação e fruição de liberdades civis no Brasil pós-redemocratização.

Luênea Leite de Albuquerque e Francisca Edineusa Pamplona Damacena estudam a eutanásia e o direito à liberdade sob a perspectiva jurídica e filosófica no Estado Democrático de Direito. Partem da constatação de que no Estado Democrático de Direito não há disposição declaratória sobre o direito de morrer, investigam assim a colisão gerada entre o direito à vida, com o direito à liberdade do agente em decidir quando encerrar a própria vida, ao bem-estar e à sadia qualidade de vida, bem como o

posicionamento do Estado na resolução desse conflitos entre direitos fundamentais, levando-se em conta a questão jurídica e o posicionamento filosófico.

O direito fundamental ao lazer nas relações de trabalho é discutido por Saulo Nunes de Carvalho Almeida e Ana Virginia Moreira Gomes que analisam o direito ao lazer do trabalhador e da eficácia desse direito na relação de trabalho. Já Gabriela Oliveira Freitas estuda em seu texto as provas ilícitas no direito brasileiro propondo um debate sobre os direitos e garantias fundamentais. No campo tributário Hadassah Laís de Sousa Santana e Marcos Aurélio Pereira Valadã estudam a elisão abusiva como afronta ao dever fundamental de pagar tributos e à democracia.

Bruno Pereira Marques aborda os fundamentos jusfilosóficos da ação de impugnação de mandato eletivo, apresentando a evolução do conceito de democracia à análise da legitimidade do direito posto como fruto da atividade democrática, perpassando pelo direito à participação livre do cidadão como um direito fundamental e alcançando as eleições como elemento legitimador com base na ideia de autorregulação. Nesse contexto, Adriana do Piauí Barbosa estuda a Inevitabilidade Partidária. Ela examina se a continuidade dos partidos políticos é um meio exclusivo de acesso aos cargos públicos políticos, bem como discute o Caso Yatama versus Nicarágua.

Por fim, o financiamento das campanhas eleitorais e a influência do poder econômico no resultado eleitoral brasileiro é estudada por Robson Tadeu de Castro Maciel Júnior. Ele faz uma análise da igualdade na concorrência entre candidatos e partidos políticos, bem como a influência do poder econômico no processo eleitoral.

Temos a certeza que a obra será de grande valia para todos aqueles que se interessam sobre os debates referentes ao tema.

Prof. Dr. Armando Albuquerque de Oliveira – UNIPÊ/UFPB
Prof. Dr. Hugo César Araújo de Gusmão – UEPB/PB
Profª. Drª. Samantha Ribeiro Meyer- Pflug – UNINOVE/SP